



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N ° 327/09

Laguna Carapã/MS, 28 de maio de 2009

**ESTABELECE OS PADRÕES E CRITÉRIOS
PARA INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÕES
TRANSVERSAIS E SONORIZADORES NAS
VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ,
CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
94 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO.**

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

ART. 1º - A implantação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas dependerá de autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, podendo ser colocadas após estudo de outras alternativas de engenharia de tráfego, quando estas possibilidades se mostrarem ineficazes para a redução de velocidade e acidentes.

ART. 2º - As ondulações transversais devem ser utilizadas em locais onde se pretenda reduzir a velocidade do veículo, de forma imperativa, principalmente naqueles onde há grandes movimentações de pedestres.

ART. 3º - As ondulações transversais às vias públicas denominam-se TIPO I e TIPO II e deverá atender os projetos tipo constantes do Anexo I da presente Lei e deverão apresentar as seguintes dimensões:

I – TIPO I

A) Largura: igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
 CNPJ 01.989.813/0001-19
 Gabinete do Prefeito

B) Comprimento: 1,50 m;

C) Altura: até 0,08 m

II – TIPO II

A) Largura: igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;

B) Comprimento: 3,70 m;

C) Altura: até 0,10 m;

ART. 4º - Os sonorizadores deverão atender ao projeto tipo constante no Anexo II da presente Lei, apresentando as seguintes dimensões:

I – Largura do Dispositivo: igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;

II – Largura da régua 0,08 m;

III – Espaçamento entre régua 0,08;

IV – Comprimento 5,00 m;

V – Altura da régua 0,025 m;

ART. 5º - As ondulações transversais são:

I – TIPO I: Somente poderão ser instaladas quando houver necessidade de serem desenvolvidas velocidade até o máximo de 20 km/h;

II – TIPO II: só poderão ser instaladas nas vias:

A) rurais (rodovias) em segmentos que atravessam aglomerados urbanos com edificações hindeiras;

B) Coletoras;



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
 AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
 CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
 Email: pmlc@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

C) Locais quando houver necessidade de serem desenvolvidas velocidades até um máximo de 30 km/h;

ART. 6º - Para colocação de ondulações transversais do TIPO I e do TIPO II, deverão ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e o tráfego local:

I – Índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;

II – Ausência de rampa em vias urbanas com declividade superior a 6% (seis por cento) ao longo do trecho;

III – Ausência de curvas ou interferências visuais que impossibilitam boa visibilidade do dispositivo;

IV – Volume de tráfego inferior a 600 (seiscentos) veículos por hora durante os períodos de pico;

V – Existência de pavimentos rígidos semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação;

ART. 7º - A colocação de ondulações transversais na via só será admitida se acompanhada a devida sinalização, contando no mínimo de:

I – Placa de regulamentação: “velocidade máxima permitida”, limitando a velocidade até um máximo de 20 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO I e até um máximo de 30 km/h quando se utilizar a ondulação TIPO II, sempre antecedendo o obstáculo, devendo a redução da velocidade da via ser gradativa, seguindo os critérios estabelecidos pelo COTRAN;

II – Placas de advertências “saliências ou lombadas” instaladas seguindo os critérios estabelecidos pelo CONTRAN, antes e junto ao dispositivo devendo esta última ser complementada com seta de posição, conforme desenho constante do Anexo III da presente Lei.

ART. 8º - A colocação de ondulações transversais próximas às esquinas, em vias urbanas, deve respeitar uma distância mínima de 15 m, do alinhamento do meio fio da via transversal.



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: pmic@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

§ 1º - A colocação de ondulação transversal sem permissão prévia da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via sujeitará ao infrator às penalidades previstas no parágrafo terceiro do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - As ondulações já existentes deverão ser adequadas, conforme estabelece esta Lei de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

ART. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 28 de maio de 2009.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Autores Vereadores Ademar Dalbosco e Tânia Pezzarico



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmlc@terra.com.br

EDSON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

- 1- JOSE CORREA ROSA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 740, relativo ao período aquisitivo de 01/03/07 a 28/02/08, a partir do dia 14/05/09 a 12/06/09;
- 2- JULIANA HOLANDA MENDONÇA, ocupando o cargo de Odontólogo II, matrícula 146/2007, relativo ao período aquisitivo de 21/12/07 a 20/12/08, a partir do dia 06/07/09 a 15/07/09;
- 3- MIRIAN VICENTE RAMOS, ocupando o cargo de Atendente de Creche, matrícula 061/07, relativo ao período aquisitivo de 23/01/08 a 22/01/09, a partir do dia 25/05/09 a 23/06/09;
- 4- JOEL BERNARDES DE SOUZA, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 013/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/08 a 14/01/09, a partir do dia 07/05/09 a 05/06/09;
- 5- ODAIR SIQUEIRA, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula 140/2007, relativo ao período aquisitivo de 17/10/07 a 16/10/08, a partir do dia 06/05/09 a 04/06/09;
- 6- JOEL RODRIGUES, ocupando o cargo de Trabalhador Mensal, matrícula 302, relativo ao período de 17/10/07 a 16/10/08, a partir do dia 06/04/09 a 05/05/09;
- 7- MANOEL CANDIDO DA SILVA, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 617, relativo ao período aquisitivo de 15/02/08 a 14/02/09, a partir do dia 12/05/09 a 10/06/09;
- 8- JULIA GRAIELE VRECH VIDOTO, ocupando o cargo de Coreógrafa, matrícula 013/2008, relativo ao período aquisitivo de 05/05/08 a 04/05/09, a partir do dia 05/05/09 a 03/06/09;
- 9- QUIRINO DO NASCIMENTO, ocupando o cargo de Vigia, matrícula 022/2007, relativo ao período aquisitivo de 15/01/08 a 14/01/09, a partir do dia 01/05/09 a 30/05/09;
- 10- LUCIMARIA DE JESUS SOUZA, ocupando o cargo de Assistente de Administração, matrícula 053/2007, relativo ao período aquisitivo de 23/01/08 a 22/01/09, a partir do dia 13/05/09 a 11/06/09;
- 11- JOSE AUGUSTO BATISTA GOMES, ocupando o cargo de Motorista Classe 'C', matrícula 51, relativo ao período aquisitivo de 22/01/08 a 21/01/09, a partir do dia 18/05/09 a 16/06/09;
- 12- SILVIA ROSENBAUM, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 51, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2007 a 30/08/08, sendo a mesma revertida em pecúnia.

Artigo 2º - O Departamento Pessoal averbará as férias aos servidores constantes desta Portaria, em sua ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos vinte e nove dias do mês maio de 2009.

EDSON PERES IBRAHIM

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSE DA ROCHA
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2009

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA,
CNPJ nº 05.670.275/0001-56.

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, com recursos do PNAC, PNAE e PNAP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da CI nº 028/2009, em conformidade com as especificações e quantidade (s), constante (s) da Proposta de Preços - Anexo I, do convite nº III/018/2009.

RECURSO

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da verba abaixo discriminada: 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 05 Secret. Mun. Educação, Cultura, Desp. Lazer/SMECDEL, 2029 Operac/Manut/Ativ. Adm. Geral/Secret. Educação, 464 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 2030 Oper/Manut/Ativid.Educa/Merenda/Fanfarra/Vaca mecânica 474 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 2035 Operac/Manut/Ativid.Educação Infantil/Creche 537 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 2036 Operac/Manut/Ativid.do Ensino Pré-Escola 547 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Contábil na elaboração das peças obrigatórias e acompanhamento dos respectivos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme solicitação da secretaria municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM nº 029/2009.

RECURSO

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta do CONTRANTE na dotação orçamentária: 03 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/SMAFIP, 03 Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/SMAFIP 2012 - Operac./manut./ativid. Contabilidade 206 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR

R\$ 40.006,20 (quarenta mil seis reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA

O contrato para prestação dos serviços iniciará-se à na data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2009, admitindo-se a prorrogação, existindo conveniência administrativa, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA

18 de maio de 2009.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI

EXTRATO DE EMPENHO Nº 009/2009

PROCESSO Nº 099/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de IguaqueMI/MS.

Contratada: CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA.

Data do empenho: 22 de Abril de 2009

Objeto: Contratação de empresa para construção e instalação de prateleira metálica.

Valor: R\$ 7.850,24 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Pagamento: Após a prestação dos serviços devidamente atestada de que houve a entrega e conferência.

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

Dotação: 02.03.04.122.0202.2004.3.3.90.39-022.

Assinam: Município de IguaqueMI e Construtora E Metalúrgica J. W. Ltda.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 010/2009

PROCESSO Nº 109/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de IguaqueMI/MS.

Contratada: JAD RAYMOND EL HAGE.

Data do empenho: 29 de Abril de 2009

Objeto: Locação de brinquedo destinado ao lazer e entretenimento, durante as comemorações alusivas ao aniversário deste Município.

Valor: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Pagamento: Após a prestação dos serviços devidamente atestada.

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

Dotação: 02.10-12.361.0304.2022-3.3.90.36-101.

Assinam: Município de IguaqueMI e Jad Raymond El Hage.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 011/2009

PROCESSO Nº 107/2009

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de IguaqueMI/MS.

Contratada: SIDNEY SONORIZAÇÃO LTDA - ME.

Data do empenho: 24 de Abril de 2009

Objeto: Contratação de aparelhagem de som que será utilizado nos eventos realizados durante as comemorações alusivas ao aniversário deste Município nos dias 08, 09 e 10 de Maio.

Valor: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Pagamento: Após a prestação dos serviços devidamente atestada.

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

Dotação: 02.02-04.122.0201.2002-3.3.90.39-014.

Assinam: Município de IguaqueMI e Sidney Sonorização Ltda - ME.